



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

Terceiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, Inscrição Estadual n.º 097.324.751.00-13, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro neste município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 565.539.276-34 e do RG n.º M-3.883.067, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de veículo destinado ao transporte de alunos, dentro do município, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes  
**SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_